



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00027.000535/2025-49

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

BENS E SERVIÇOS COMUNS

SSP/PI

Objeto - Aquisição de solução avançada de posicionamento geoespacial para o setor de ambiental forense do DEPOC/PI.

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 18, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), o Termo de Referência – TR constitui **documento essencial** para a contratação de bens e serviços, responsável pela **definição do objeto** para o atendimento da necessidade da Administração.

O Decreto Estadual nº 21.872/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, assenta, mais precisamente os artigos 35 e 36, que o Termo de Referência é documento obrigatório e deve contemplar os **elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto** da licitação ou contratação direta de bens ou serviços.

Nesse remar, o presente Termo de Referência – TR foi estruturado ao lume das determinações da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Estadual nº 21.872/2023, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE/PI e de orientações da Advocacia-Geral da União - AGU, lançadas no Manual "Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação" (*Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação. Brasília: Advocacia-Geral da União, Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023. 93p.*).

2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

(x)	ETP realizado	- Conclusão do ETP - viabilidade da contratação - Documento ID (0019634665)	
()	ETP realizado (facultado) não	base legal - art. 28, inciso I, do Decreto Estadual nº 21.872/2023 (o ETP é facultado nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021)	Contratação pautada no (informar artigo/ inciso ou parágrafo) da Lei Federal nº 14.133/2021
()	ETP realizado (dispensado) não	base legal - art. 28, inciso II, do Decreto Estadual nº 21.872/2023 (o ETP é dispensado na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos)	Contratação pautada no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou Prorrogação de contrato de serviços e fornecimentos contínuos

()	ETP realizado (dispensado) não	base legal - art. 28, §2º, do Decreto Estadual nº 21.872/2023 (poderá ainda ser dispensado caso a contratação pretendida possua valor estimado de até 10 (dez) vezes dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021)	O valor estimado da contratação não supera em até 10 (dez) vezes os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021
-----	--------------------------------	---	---

3. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC

3.1. A contratação **não** envolve bens ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

4. REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A contratação **não** servirá para fins de Registro de Preços.

5. DO OBJETO

5.1. Definição e especificações do objeto

Item 01: Aquisição de equipamento avançado de posicionamento geoespacial (GNSS)

Natureza - Os **bens permanentes** são objetos dos autos são caracterizados como **comuns** (aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado);

5.2. **Parcelamento ou não da contratação** - Diante da indivisibilidade técnica, da necessidade de responsabilidade única, da padronização operacional e da economicidade, não se propõe parcelamento desta contratação. A solução será adquirida integralmente com um único fornecedor, assegurando o desempenho, a interoperabilidade e os prazos de atendimento requeridos.

5.3.

5.4. Quantitativo

ITEM ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
		O equipamento possui as seguintes características: Receptor GNSS - Capacidade de rastreamento multiconstelação (GPS, GLONASS, Galileo, BeiDou, QZSS e SBAS). - Função de compensação de inclinação da haste para medições em ambientes de difícil nivelamento. - Opções integradas de saída de dados em formatos padrão (ex.: NMEA, RINEX). - Antena UHF para comunicação em faixa de 400–470 MHz. - Fonte de alimentação via adaptador AC/DC com conexão USB-C e cabos de transferência de dados. - Duas baterias recarregáveis de íon-lítio, com suporte a operação prolongada em campo. - Maleta de transporte rígida e resistente, com compartimentos para receptor e acessórios. - Garantia mínima de três anos, incluindo suporte e atualização de firmware. Controladora de campo - Dispositivo portátil com conectividade LTE integrada.		

01	Equipamento avançado de posicionamento geoespacial (GNSS)	• Compatibilidade plena com os receptores GNSS fornecidos. • Capacidade de rodar aplicativos especializados para levantamento, stakeout, cálculo de áreas, divisões e volumes. • Acessórios de fixação e suporte para uso em bastão telescópico. • Garantia mínima de três anos, com suporte e atualização de software. 3. Acessórios de campo • Bastão telescópico em fibra de carbono para sustentação do receptor GNSS. • Adaptadores de fixação, bases com prumo ótico e tripé de alumínio para apoio e medições estáveis. • Antenas de rádio UHF para comunicação com base de referência. • Cabos USB-C adicionais para alimentação e transferência de dados. 4. Estação base GNSS • Unidade de referência com antena UHF integrada na faixa de 400–470 MHz. • Capacidade de transmissão de correções diferenciais em tempo real (RTK). • Opção integrada para gravação de dados em formato RINEX. • Maleta de transporte rígida para armazenamento seguro. • Garantia mínima de três anos. 5. Softwares especializados • Plataforma de processamento geoespacial com módulos de levantamento, topografia avançada e geração de modelos digitais de terreno. • Funções de cálculo de volume, malhas, divisões de áreas e exportação em formatos compatíveis com sistemas CAD/GIS. • Licenciamento permanente de solução de simulação 3D para análises forenses e reconstrução de acidentes de trânsito. • Garantia mínima de três anos, incluindo atualizações e suporte técnico.	UNID	01
----	---	---	------	----

5.5. Garantia do produto

5.5.1. Em se tratando de fornecimento de bens, deve a proponente efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente instrumento, acompanhado da respectiva Comercial Invoice, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

(☒) A proponente deverá oferecer garantia do fabricante de **no mínimo 12 meses, a contar da data do fornecimento e aceite.**

(☐) Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.

5.6. **Condições de manutenção e assistência técnica** - Durante o período da garantia a empresa Contratada ficará responsável por todo serviço de manutenção necessário para o pleno funcionamento do objeto contratado, isso incluir a substituição de peças e outros custos associados como horas técnicas, deslocamento, etc.

6. SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

7. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Previsão da contratação no Plano de Contratação Anual - PCA - A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Piauí - SSP/PI, até o presente momento, não dispõe de Plano de Contratação Anual - PCA.

7.2. Previsão da contratação no Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS - A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Piauí - SSP/PI não dispõe, no momento, de Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS.

7.3. Previsão da contratação em outros instrumentos de planejamento -

A presente contratação não se encontra alinhada a outros instrumentos de planejamento da SSP/PI.

7.4. Justificativa da necessidade da contratação

O Departamento de Polícia Científica do Piauí (DEPOC/PI) estrutura-se com 04 (quatro) institutos periciais na capital e 12 (doze) núcleos distribuídos no interior do Estado, garantindo cobertura técnico-científica às demandas criminais em todo o território piauiense.

Nesse arranjo, o Instituto de Criminalística (IC), sediado na capital, concentra as perícias de local de crime, abrangendo crimes contra a vida, contra o patrimônio, acidentes de trânsito e delitos ambientais. O Setor de Perícias Ambientais funciona no âmbito do IC e responde pela análise técnico-científica de ilícitos que impactam o meio ambiente e o patrimônio ambiental.

O Setor de Perícias Ambientais se encontra em processo de modernização e reestruturação, com medidas voltadas à ampliação do escopo de crimes ambientais periciados, ao incremento do efetivo pericial e à atualização do parque tecnológico necessário às atividades de campo e de laboratório.

A importância estratégica do Setor decorre do papel central na produção de prova técnica qualificada para responsabilização administrativa e penal de infratores, mensuração de danos, delimitação de áreas afetadas e orientação de medidas reparatórias. Seus laudos subsidiam a atuação do Ministério Público, do Poder Judiciário e de órgãos ambientais, conferindo maior segurança jurídica às decisões e contribuindo para políticas de prevenção e recuperação ambiental.

As ocorrências ambientais no Piauí frequentemente se distribuem por áreas extensas, de difícil acesso e, não raro, sem conectividade estável. Nesses cenários, a acurácia espacial e a rastreabilidade dos dados coletados são determinantes para a robustez dos achados periciais, bem como para a integração com outras frentes técnicas do DEPOC (drones/VANTs, varreduras 3D, fotografia métrica e sistemas de informação geográfica).

No estado atual, o Setor de Perícias Ambientais não dispõe de equipamento de posicionamento geodésico do tipo GNSS de grau profissional, o que inviabiliza ou limita parte das perícias, especialmente em áreas de difícil acesso e sem sinal de internet. A modernização em curso busca consolidar processos, padronizar métodos e prover condições instrumentais adequadas para que as equipes atuem com maior precisão, reprodutibilidade e segurança, tanto na capital quanto nos núcleos do interior, em consonância com as melhores práticas periciais.

7.5. Objetivos gerais e específicos

A presente contratação tem por finalidade disponibilizar ao Instituto de Criminalística do Departamento de Polícia Científica do Piauí um sistema GNSS profissional capaz de realizar georreferenciamento com precisão centimétrica, assegurando operação tanto em modo online quanto offline, com metadados rastreáveis e integração plena ao Sistema de Informação Geográfica institucional. O equipamento garantirá precisão e reprodutibilidade nos resultados de posicionamento, reduzindo contestações relacionadas a limites e áreas, além de promover maior eficiência operacional, com menor tempo em campo e redução de retrabalho. Também permitirá a padronização de formulários, metadados e relatórios técnicos em conformidade com a cadeia de custódia, viabilizando ainda a integração das funcionalidades GNSS com produtos derivados de VANT, ortomosaicos e varreduras tridimensionais, ampliando a capacidade de análise e documentação pericial.

7.6. Justificativa dos quantitativos

Considerando o efetivo atual do Setor de Perícias Ambientais do Instituto de Criminalística, composto por quatro peritos, aliado à taxa de simultaneidade observada nos atendimentos e às premissas operacionais estabelecidas (uso combinado dos modos RTK de rede, base-rover por UHF e pós-processamento), conclui-se que a aquisição de uma única unidade do sistema GNSS profissional completo é suficiente para atender de forma adequada a demanda. O dimensionamento pautou-se em critérios de economicidade e racionalidade administrativa, uma vez que a centralização do uso em um kit, gerido por agenda coordenada pelo Instituto de Criminalística, possibilita o compartilhamento com outras frentes de local de crime e evita o risco de ociosidade decorrente de eventual superdimensionamento. Além disso, foram previstos gatilhos de ampliação a serem monitorados no prazo de 6 a 12 meses, de modo que, caso se identifique aumento do efetivo, expansão do escopo de perícias ou sobreposição de ocorrências não atendidas, a Administração poderá reavaliar a necessidade de aquisição de novos kits. Assim, o quantitativo unitário revela-se proporcional, suficiente e sustentável para a realidade atual do DEPOC/PI, equilibrando a necessidade técnica do setor com a eficiência no uso dos recursos públicos.

7.7. Descrição da solução como um todo

A solução a ser contratada compreende um sistema GNSS profissional completo, voltado primordialmente ao Setor de Perícias Ambientais do Instituto de Criminalística, com possibilidade de uso transversal por outras equipes de local de crime. Trata-se de um conjunto integrado de hardware, software e procedimentos operacionais, projetado para permitir

georreferenciamento centimétrico em campo, com ou sem conectividade à internet, e garantir a rastreabilidade plena dos dados gerados para fins de prova técnico-científica.

A arquitetura contempla um receptor GNSS multiconstelação com compensação inercial de inclinação, acompanhado de controladora e software de campo destinados à aquisição estruturada de dados por meio de formulários, atributos configuráveis e possibilidade de anexação de informações complementares como fotografias e observações. O sistema deve incluir também acessórios e enlaces de comunicação que possibilitem diferentes modos de operação: RTK de rede, quando disponível; base-rover via rádio UHF, em áreas sem cobertura de internet; e pós-processamento (PPK/PPP), com exportação de dados em formatos abertos como RINEX, assegurando a obtenção de resultados mesmo em ambientes adversos.

No que se refere ao desempenho, a solução deve proporcionar acurácia centimétrica em tempo real, com inicialização em poucos segundos e compensação automática de inclinação sem necessidade de calibração em campo, imune a perturbações magnéticas e apta a manter incerteza adicional mínima mesmo em bastões inclinados. O pós-processamento deve alcançar desempenho subcentimétrico, garantindo robustez probatória e confiabilidade metrológica em conformidade com padrões técnicos reconhecidos.

Outro aspecto essencial é a interoperabilidade. O sistema deve operar no SIRGAS2000 e permitir exportação e importação de dados em formatos abertos, assegurando a integração com o SIG institucional e com produtos derivados de drones e varreduras 3D. Deve ainda possibilitar o acoplamento de evidências visuais e croquis às feições coletadas, além da emissão de relatórios padronizados de campo.

As exigências de robustez ambiental e ergonomia preveem alta resistência a poeira, água, impactos, vibrações e umidade, bem como ampla faixa térmica de operação e armazenamento. O receptor precisa ser leve, a controladora deve apresentar boa legibilidade a céu aberto e o conjunto deve oferecer ergonomia compatível com jornadas prolongadas em campo. A autonomia deve cobrir todo o período de trabalho, com recarga simplificada e baterias substituíveis.

O fluxo operacional abrange planejamento prévio, aquisição de dados em campo por RTK de rede, base-rover ou coleta para PPK, seguido de pós-processamento, validação, consolidação e integração ao SIG institucional. Ao final, os dados devem ser arquivados com trilhas de auditoria e mecanismos de controle de versão, garantindo conformidade com os requisitos de cadeia de custódia.

Por fim, a solução contempla governança e suporte, compreendendo o comissionamento do sistema, treinamento prático para os peritos, entrega de documentação técnica e estabelecimento de níveis de serviço com prazos de atendimento definidos. Essa estrutura assegura a implantação adequada, a padronização dos processos e a sustentabilidade operacional do investimento realizado.

7.8. Justificativa do tipo de solução escolhida

A solução escolhida corresponde ao sistema GNSS GS05, fabricado pela Leica Geosystems, por ser o único equipamento que reúne de forma integral os requisitos técnicos definidos no Estudo Técnico Preliminar. Entre os critérios determinantes, destacam-se: a compensação inercial de inclinação imune a interferências magnéticas, com erro adicional inferior a 1,5 cm em ângulos de até 30°, a presença de transceptor UHF integrado na faixa de 413–473 MHz para operação base-rover sem internet, o peso reduzido do receptor ($\leq 0,75$ kg), essencial para longas jornadas em campo, e a robustez ambiental certificada com grau de proteção IP66/IP68, associada a conformidades ISO e MIL-STD.

Essas características demonstram superioridade frente aos demais modelos analisados, que apresentam limitações quanto ao erro em inclinação, ausência de transmissão UHF integrada, peso superior ou proteção ambiental inferior. A escolha do GS05 garante, portanto, desempenho compatível com a realidade das perícias ambientais no Piauí, assegurando medições precisas em áreas extensas, remotas e de difícil acesso, além de integração fluida com o fluxo pericial já consolidado, que envolve drones, varreduras 3D e sistemas de informação geográfica.

Adicionalmente, a contratação direta junto à Leica Geosystems elimina riscos de incompatibilidade e dispersão contratual, assegurando fornecimento integral do kit, treinamento especializado, atualizações de software, suporte técnico e garantia, sob responsabilidade de único fabricante. Essa abordagem reforça a economicidade e a eficiência administrativa, ao mesmo tempo em que fortalece a padronização dos procedimentos periciais e a confiabilidade probatória dos laudos produzidos pelo Instituto de Criminalística.

Assim, a escolha pelo GNSS GS05 da Leica se justifica plenamente pela aderência exclusiva aos requisitos técnicos, pela robustez operacional e pela vantajosidade em termos de eficiência, padronização e economicidade, configurando-se como a solução mais adequada para atender à demanda do DEPOC/PI.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTO

8.1. **Valor estimado da contratação:** A presente contratação será de US\$ 39.545,00 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco dólares). Esse valor foi estabelecido baseado em pesquisa de preço parametrizada com fulcro no Art 23 da Lei 14.133/2021 (ID 0019861932).

8.2. **Orçamento sigiloso** - (x) não () sim

Justificativa do sigilo

8.3. **Classificação orçamentária da despesa** (exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços, os quais deverão indicar apenas o código do elemento de despesa correspondente - art. 36, inciso XI, Decreto

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (2025), na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 120201 - FESP-PI
- Fonte: 713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública do Piauí
- Programa de Trabalho: 06.181. 0103. 6125 - REDUÇÃO DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS
- Elemento de Despesa: 449052
- Nota de Reserva - 2025NR000156 (ID 0019912597)

9. TIPO DE CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Tipo de contratação

(x) Compra Direta	() dispensa	- base legal - art. 75, inciso (...), da Lei Federal nº 14.133/21 - objeto - contratação de pequeno valor / licitação deserta ou sem proposta válida / emergência ou calamidade pública / (...)
	(x) inexigibilidade	- base legal - art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 - objeto - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
() Licitação	() pregão	() aquisição de bens comuns () serviços comuns () serviço comum de engenharia
	() concorrência	() aquisição de bens especiais () serviços especiais () obras () serviços especiais de engenharia () serviços comuns de engenharia
	() concurso / diálogo competitivo / leilão	- base legal - especificar - objeto - especificar

9.2. Contratação por Licitação (Não se aplica na presente contratação).

9.2.1. Critério de julgamento (Trata-se de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21, por isso, os critérios de julgamento das propostas não são aplicados).

- pregão () menor preço () maior desconto
- concorrência () menor preço () melhor técnica ou conteúdo artístico () técnica e preço () maior retorno econômico () maior desconto

9.2.2. Adjudicação (Não se aplica na presente contratação).

- () Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote (grupo de itens)
- () Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item
- () Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, para o(s) lote(s) (especificar), e menor preço por item, para os itens (especificar)
- () Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global.

9.2.2.1. Justificativa do tipo de adjudicação escolhida - (Não se aplica na presente contratação).

9.2.3. Modo de disputa (Não se aplica na presente contratação).

Lei Federal nº 14.133/21 (Regulamento - IN SEGES/ME Nº 73/2022, que dispõe do critério de julgamento por menor preço ou maior desconto)	() aberto - os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes (<i>art. 56, inciso I</i>). A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa (<i>art. 23, IN SEGES/ME Nº 73/2022</i>)
	() aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação (<i>art. 22, inciso II, IN SEGES/ME Nº 73/2022</i>). A etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Após, o sistema abrirá a oportunidade para a oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo (<i>art. 24, IN SEGES/ME Nº 73/2022</i>)
	() fechado e aberto - serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado (<i>art. 22, inciso III, IN SEGES/ME Nº 73/2022</i>)
	() fechado - as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (<i>art. 56, inciso II</i>).

9.2.4. **Justificativa do critério de julgamento e modo de disputa escolhido - (Não se aplica na presente contratação).**

9.2.5. **Intervalo mínimo de valor entre os lances - (Não se aplica na presente contratação).**

9.2.6. **Prazo de validade e condições da proposta** - a proposta comercial terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

9.2.7. **Documentos complementares a serem apresentados juntamente com a proposta**

(x) não serão necessários documentos complementares para a aceitação preliminar da proposta;

() deve a proponente apresentar, juntamente com a proposta de preços, **manuals técnicos, folders, catálogos (ou outro documento descritivo do objeto - citar o documento)** para melhor análise da proposta, sob pena de desclassificação;

9.2.8. **Garantia da proposta** (exigência de pré-habilitação)

(x) Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.

() Será exigido o recolhimento de R\$ **(especificar)** a título de garantia de proposta. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro-garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.2.9. **Exigência de amostra**

(x) Não será exigida amostra.

() Será exigida amostra **durante a fase de julgamento das propostas / após a homologação, como condição para a assinatura do contrato / no período de vigência contratual ou da ata de registro de preços**, com vistas a comprovar a aderência do objeto às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico. **Justificativa -**

9.2.10. **Exame de conformidade**

(x) Não será exigido exame de conformidade.

() Será exigido exame de conformidade **durante a fase de julgamento das propostas / após a homologação, como condição para a assinatura do contrato / no período de vigência contratual ou da ata de registro de preços**, com vistas a

comprovar a aderência do objeto às especificações definidas no termo de Referência ou no projeto básico. **Justificativa -**

9.2.11. **Prova de conceito**

(x) Não será exigida prova de conceito.

() Será exigida prova de conceito durante a fase de julgamento das propostas / após a homologação, como condição para a assinatura do contrato / no período de vigência contratual ou da ata de registro de preços, com vistas a comprovar a aderência do objeto às especificações definidas no termo de Referência ou no projeto básico. **Justificativa -**

9.2.12. **Parâmetros objetivos de avaliação de propostas (quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço) - (Não se aplica na presente contratação).**

9.2.13. **Tratamento favorecido a ME/EPP (Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar Federal nº 123/2006) - (Não se aplica na presente contratação).**

Tratamento favorecido a ME/EPP	() O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência .
	() Para os itens (...) a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.
	() Para os itens (...) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006; e para os itens (...) haverá reserva de (máximo de 25%) para as referidas entidades, na forma do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

TABELA COM TODOS OS ITENS (COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA)

9.2.14. **Exigências de pré-habilitação - (Não se aplica na presente contratação).**

9.2.14.1. Caso haja exigência de garantia de proposta, deverá ser verificado o recolhimento da garantia como requisito de pré-habilitação (art. 58, Lei Federal nº 14.133/2021).

9.2.15. **Exigências de habilitação jurídica (PGE/PI - minuta de edital, abril/2023)**

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio "<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>";

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE;

k) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente;

9.2.15.1. **Documentos adicionais de habilitação**

(x) Não serão exigidos documentos adicionais;

() Com fundamento no (especificar a base legal), serão exigidos os seguintes documentos adicionais: (especificar);

9.2.16. **Exigências de habilitação técnica** (PGE/PI - minuta de edital, abril/2023)

9.2.16.1. Atestados de capacidade técnica, quando exigidos, poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.2.16.2. Quando exigidos, o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.2.16.3. Será admitida, caso exigida a comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

qualificação técnico-operacional	() A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa na (citar a entidade profissional), em plena validade;
	(x) Não se aplica ao caso exigência de registro na entidade profissional competente;
	() Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico operacional; () Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: - Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo (informar o percentual) dos quantitativos previstos no Termo de Referência. ou - Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante será admitida a comprovação da execução mínima dos quantitativos das parcelas consideradas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, assim considerados: (especificar) Parcelas de maior relevância e valor significativo X quantitativo total (100%) X comprovação mínima (x%)
	() Prova de atendimento aos requisitos especiais previstos na Lei nº (...)
qualificação técnico-profissional	(x) Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico profissional; () Quanto à capacitação técnico-profissional, será exigida apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características similares às do objeto licitado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada. Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (especificar)

9.2.17. **Exigências de habilitação econômico-financeira** (PGE/PI - minuta de edital, abril/2023)

9.2.17.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

9.2.17.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.2.17.3. Apresentação de índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

- LG= Liquidez Geral – superior a 1
- SG= Solvência Geral – superior a 1
- LC= Liquidez Corrente – superior a 1
- Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

- Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

9.2.17.4. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.17.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º*).

9.2.17.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º*)

9.2.17.7. Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, salvo justificativa anos autos.

9.2.17.8. Índices econômicos

() O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

() O atendimento dos índices econômicos **não** necessita ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

9.2.17.9. Exigência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo

() A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **capital social mínimo** não inferior a **10% (dez por cento)** do preço estimado da contratação ou item pertinente.

() A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **patrimônio líquido mínimo** não inferior a **10% (dez por cento)** do preço estimado da contratação ou item pertinente.

9.2.18. **Consórcio de empresas**

(X) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

() Poderão participar empresas em consórcio.

9.2.19. **Vistoria técnica**

(x) Não se aplica ao caso.

() Considerando que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. **Aquisição de bens**

10.1.1. - Forma de fornecimento (x) integral () parcelada

10.1.2. - Prazo de entrega

(x) O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única. **Tendo em vista que a proposta mais vantajosa é por importação direta, Incoterms CIP (frete e seguro)**, a mercadoria deverá ser entregue ao agente embarcador (forwarder agent) indicado pela Secretaria de Segurança Pública do Piauí no **Aeroporto de Fortaleza - Pintos Martins, Fortaleza - Piauí** para a realização dos procedimentos de liberação da carga. Os custos com taxa de armazenamento aduaneiro e despachante aduaneiro ficarão por conta do órgão contratante.

A CONTRATADA não arcará com os nenhum custo de nacionalização da carga, uma vez que a CONTRATANTE possui isenções fiscais como Imposto de Importação e ICMS.

() Não se aplica.

10.1.3. - Recebimento de bens -

10.1.3.1. - Recebimento provisório de bens

() Não se aplica.

(x) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.1.3.2. - Recebimento definitivo de bens

() Não se aplica.

(x) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias.

10.2. **Prestação de serviços (Não se aplica na presente contratação).**

10.2.1. - Quanto à continuidade ou não dos serviços

() O serviço ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da Administração.

() O serviço não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.

10.2.2. - Regime de execução

() não se aplica

() empreitada por preço global

() empreitada por preço unitário

() empreitada integral

() fornecimento e prestação de serviço associado

() tarefa

10.2.3. - Prazo da prestação de serviços -

10.2.4. - Prazo de serviço não continuado

() O prazo de execução do serviço é de (...dias/meses), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

() Não se aplica.

10.2.5. - Cronograma físico-financeiro -

10.2.6. - Local de execução dos serviços -

10.2.7. - Recebimento de serviços -

10.2.8. - Recebimento provisório de serviços

() Não se aplica.

() Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de (especificar) dias, contados da comunicação escrita do Contratado, mediante Termo Detalhado assinado pelas partes.

10.2.9. - Recebimento definitivo de serviços

() Não se aplica.

() Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (especificar) dias.

10.3. **Prazo de vigência do contrato - 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

10.4. **Possibilidade de prorrogação** - Não há possibilidade de prorrogação da presente contratação, por se tratar de hipótese de fornecimento de material não contínuo.

- 10.5. **Prazo para a assinatura do contrato** - Até 05 (cinco) dias após a convocação da empresa pela Administração.
- 10.6. **Prazo de início do fornecimento** - O início do serviço coincidirá com o prazo de execução estabelecido no item 10.2.4.
- 10.7. **Critérios e prazos de medição** - **(Não se aplica na presente contratação).**
- 10.8. **Critérios e prazos de pagamento**
- 10.8.1. O pagamento será feito na moeda estipulada em sua proposta, mediante ordem de pagamento bancária no exterior, cuja conversão ocorrerá na data do pagamento conforme taxa de câmbio do dia, considerando o valor apresentado na proposta vencedora. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir;
- 10.8.2. O pagamento a fornecedor estrangeiro será efetuado através de Carta de Crédito irrevogável, 100% (cem por cento) executável, em **30 (trinta) dias** após o embarque da máquina. A contratante deverá informar os dados da carta de crédito a contratada no máximo até a data de embarque. Será necessário adicionar ao processo o termo de recebimento definitivo que será emitido pela equipe de de fiscais de contrato, a qual será nomeada em momento oportuno;
- 10.8.2.1. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada;
- 10.8.3. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Commercial Invoice, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da contratante, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;
- 10.8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 10.8.5. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 10.8.6. A Commercial Invoice deverá ser entregue, pela contratada, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e emitirá termo de recebimento definitivo, que será encaminhado ao Diretor Financeiro e Secretário de Segurança, respectivamente, para análise. Posteriormente, este Termo de Recebimento Definitivo será encaminhado ao Banco do Brasil para execução da carta de crédito em nome do beneficiário.
- 10.8.7. Havendo erro na Commercial Invoice que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela contratada as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 10.8.8. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- 10.8.8.1. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- 10.8.8.2. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- 10.8.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.8.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;
- 10.9. **Obrigações da Contratante** (PGE/PI - Minuta de Contrato, abril/2023)
- 10.9.1. São obrigações da Contratante:
- 10.9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 10.9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;
- 10.9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.
- 10.9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência

de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.10. Obrigações da Contratada (PGE/PI - Minuta de Contrato, abril/2023)

10.10.1. As obrigações da Contratada se encontram previstas na correspondente minuta-padrão de Contrato da PGE/PI, disponível no site da Instituição (<https://portal.pi.gov.br/pge/minuta-e-listas-de-verificacao/>), na qualidade de anexo do edital;

10.11. Garantia da execução (PGE/PI - Minuta de Contrato, abril/2023)

(x) Não será exigida garantia de execução da Contratada.

() No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da assinatura do Contrato, a Contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a (especificar)% (valor por extenso) sobre o valor do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso a contratada opte pelo seguro-garantia, o prazo para prestação da garantia será no mínimo de 01 (um) mês anteriormente à assinatura do Contrato, conforme art. 96, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

10.12. Subcontratação -

(X) É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

() Será permitida a subcontratação de (especificar)% (valor por extenso) do objeto contratado, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

10.12.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.12.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

10.12.3. A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

10.12.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021;

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DE RISCOS

12.1. Não foi realizada análise de risco na presente contratação, por tanto não há medidas de mitigação de risco.

13. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DE DADOS

13.1. A pretensa contratada, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), deve se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Administração;

13.2. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.3. A pretensa contratada deve manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

13.4. A pretensa contratada deve proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

13.5. A pretensa contratada dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e

condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Administração;

13.6. O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a pretensa contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final;

13.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

13.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

13.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções administrativas se encontram definidas na minuta-padrão de Contrato e de Edital da PGE/PI.

Teresina/PI, 26 de Agosto de 2025.

Antonio Nunes Nunes Pereira
Integrante da equipe de planejamento da contratação



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO NUNES NUNES PEREIRA - Matr.0214283-0, Perito Geral do Departamento de Polícia Científica**, em 29/08/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019862196** e o código CRC **096D7F0C**.